



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 08/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE:

DISPENSA N.º 05/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FILMAGEM, EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

2

2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

São Pedro da União/MG, 03 de Janeiro de 2022.

PROCESSO nº 08/2022 – DISPENSA 05/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Administração

Senhor Prefeito Municipal,

Custódio Ribeiro Garcia.

O Departamento Municipal de Administração formaliza, em **03/01/2022**, pedido para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FILMAGEM, EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**. Com base nas informações expedidas pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, abrimos este processo para **CONTRATAÇÃO**, por dispensa de licitação, considerando que o valor estimado da aquisição é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A requisição do fornecimento do material traz os elementos essenciais que possibilitou a abertura do procedimento, como a justificativa do solicitante e a estimativa da despesa com a juntada de cotação de preços do potencial fornecedor.

Cumpridas as premissas iniciais, diligenciamos no sentido de adquirir o objeto solicitado, selecionando a empresa **PEDRO LUIZ GRATIERI FERNANDES – CNPJ: 34.611.611/0001-98**, no valor total de R\$17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Submeto o procedimento à análise de Vossa Excelência solicitando a competente autorização para a contratação do fornecedor selecionado, juntando documentos em atendimento aos demais requisitos da legislação (Lei nº 14.133/2021), assim representados:

I – declaração da Diretora do Departamento Municipal de Fazenda demonstrando a existência de recursos orçamentários compatíveis em relação ao compromisso a ser assumido, com a identificação da rubrica específica;

II – declaração do Diretor do Departamento Municipal de Administração de que o fornecedor contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação;

III – declaração do Diretor do Departamento Municipal de Administração acerca da escolha do contratado, com a justificativa de preço;

IV – parecer jurídico.

No aguardo de instruções, firmo atenciosamente.

Daniel Rubens Galli
Diretor do Departamento Municipal de Administração

Telefone: (35) 3554-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

PROCESSO nº 08/2022 - DISPENSA 05/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Administração

Instada a manifestar no processo nº 08/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento do referido serviço. DECLARO que o orçamento anual em execução contempla recursos suficientes a custear as despesas da referida aquisição, cuja estimativa de custos informada está em torno de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Declaro que a dotação orçamentária específica para acolher as despesas está representada pelas rubricas:

0203 0412204022.007 339039 (Ficha 49)

São Pedro da União, 03 de Janeiro de 2022.

Solange Marques Faria
Diretora do Departamento Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

PROCESSO nº 08/2022 – DISPENSA 05/2022
CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)
Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Administração

Analisando o Processo nº 08/2022, que tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento do referido material. DECLARO que examinando a documentação apresentada da empresa pré-selecionada para fornecer o serviço/produto, qual seja: PEDRO LUIZ GRATIERI FERNANDES – CNPJ: 34.611.611/0001-98, comprova-se que a mesma preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para o atendimento, preenchendo os requisitos da nova lei de licitação.

São Pedro da União, 03 de Janeiro de 2022.

Daniel Rubens Galli
Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

DECLARAÇÃO

PROCESSO nº 08/2022 – DISPENSA 05/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Administração

DECLARO que a escolha da empresa PEDRO LUIZ GRATIERI FERNANDES – CNPJ: 34.611.611/0001-98, para fornecer o serviço/produto referente ao Processo nº 08/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento do referido serviço, se deu pelo fato das referidas empresas possuir comprovada expertise no fornecimento do produto/serviço pretendido, já havendo atendido esta Prefeitura em outras oportunidades com regularidade e eficiência, além de haver apresentado menor preço entre as concorrentes, no valor total de R\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Em relação ao preço que ofertou, está condizente com o praticado no mercado conforme pesquisa realizada.

São Pedro da União, 03 de Janeiro de 2022.

Daniel Rubens Galli
Departamento Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO nº 08/2022 – DISPENSA 05/2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal de Administração

Tendo como embasamento as informações e documentos apresentados pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração, relativamente ao processo que objetiva a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FILMAGEM, EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, para um período de 12 (doze) meses, com uma estimativa de custo de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), estando cumprido o controle prévio de legalidade a teor de Parecer Jurídico exarado, vem autorizar a contratação do produto/serviço demandado mediante contratação direta com dispensa de licitação, observados os demais dispositivos aplicáveis da nova lei de licitações, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Dê-se divulgação deste ato, ou do extrato do contrato que dele se originar, no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura, em cumprimento ao parágrafo único, do art. 72, da nova lei de licitações.

São Pedro da União, 03 de Janeiro de 2022.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PEDIDO DE COMPRA

Pedido Nº:	000008 / 2022 - 03/01/2022
Unidade:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Requisitante:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

FINALIDADE:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADO EM FILMAGEM,EDICAO E DISTRIBUICAO DE VIDEOS INSTITUCIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO.

Dotação: PROJETO ATIVIDADE: 2.007 ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 FICHA/FONTE DE RECURSO: 00049-100	Observações:
--	---------------------

Item	Código	Unidade	Especificação	Ficha	Quant	V. Unitário	Vir. Total
00001	00027145	SV	PREST.SERV FILM/EDICAO/DISTRIB PREST.SERV FILM/EDICAO/DISTRIB	00049-100	12,00		

0,00



RESPONSÁVEL
Assinatura e Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO



R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

DOCUMENTO DO PROCESSO

Dispensa Nº 000005/2022 - 03/01/2022 - Processo Nº 000008/2022

<i>Vencedor</i>	PEDRO LUIZ GRATIERI FERNANDES						
<i>CNPJ</i>	34.611.611/0001-98						
<i>Endereço</i>	Rua CUSTODIO RIBEIRO SOBRINHO, 130 - CENTRO - GUAXUPE - MG - CEP: 37800000						
<i>Contato</i>	3333333333						
<i>Ítem *</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quantid.</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00027145	PREST.SERV FILM/EDICAO/DISTRIB prest.serv film/edicao/distrib		SV	12	1.450,00	17400,00
Total do Fornecedor: 17.400,00							

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 14.133/2021, DISPENSA, ART. 75, INCISO II

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FILMAGEM, EDICAO E DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

RESPONSÁVEL SETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

PLANILHA DE ITENS CONSOLIDADO

DISPENSA Nº 000005/2022- 03/01/2022 - PROCESSO Nº 000008/2022

DESCRICAÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FILMAGEM, EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

ITEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MÉDIO TOTAL
	00027145	LOTE: - PREST.SERV FILM/EDIÇÃO/DISTRIB PREST.SERV FILM/EDIÇÃO/DISTRIB	SV	12,000	1450,000	17.400,00

VALOR MÉDIO DE MERCADO: 17.400,00

ASSINATURA DO REQUISITANTE

ASSINATURA DO RESP. APROVAÇÃO

DATA DA APROVAÇÃO

Fornecedor: Pedro Luiz Gratieri Fernandes – Sigma Criação e Eventos
Endereço: Rua Custódio Ribeiro Sobrinho, 130 – Centro – Guaxupé-MG – CEP 37800-000
CNPJ: 34.611.611/0001-98
Telefone: (35) 98826-6244

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviço especializado em Filmagem, Edição e Distribuição de Vídeos Institucionais para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

Item	Descrição
1	CAPTAÇÃO DE IMAGEM DE AÇÃO DO GOVERNO, COM EDIÇÃO DOS VIDEOS
1	CAPTAÇÃO DE IMAGEM DE EVENTOS, COM EDIÇÃO DOS VIDEOS
1	CAPTAÇÃO DE IMAGEM DE OBRA, COM EDIÇÃO DOS VIDEOS
1	CAPTAÇÃO DE IMAGEM ESPECIAL, COM GRAVAÇÃO COM DRONE, E EDIÇÃO DOS VIDEOS
1	PRODUÇÃO DE MATERIAIS DA ADMINISTRAÇÃO COM VT EDITADO
1	PRODUÇÕES DE MATERIAIS INERENTES A ADMINISTRAÇÃO
1	CAPTAÇÃO DE DECLARAÇÕES COM EDIÇÃO DOS VIDEOS

Valor do Investimento: 1450,00 mensal

Guaxupé 03 de Janeiro de 2022

Pedro Luiz Gratieri Fernandes



Fornecedor: Guilherme Andrade Nogueira - ME
Endereço: Rua Major Joaquim Pedro, 97 – Complemento 1 e 2
Bairro: Angola - Guaxupé-MG – CEP 37800-000
CNPJ: 24.553.758/0001-5
Telefone: 35 99903-5863

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviço especializado em Filmagem, Edição e Distribuição de Vídeos Institucionais para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

Item	Descrição
1	CAPTAÇÃO DE IMAGEM DE AÇÃO DO GOVERNO, COM EDIÇÃO DOS VIDEOS
1	CAPTAÇÃO DE IMAGEM DE EVENTOS, COM EDIÇÃO DOS VIDEOS
1	CAPTAÇÃO DE IMAGEM DE OBRA, COM EDIÇÃO DOS VIDEOS
1	CAPTAÇÃO DE IMAGEM ESPECIAL, COM GRAVAÇÃO COM DRONE, E EDIÇÃO DOS VIDEOS
1	PRODUÇÃO DE MATERIAIS DA ADMINISTRAÇÃO COM VT EDITADO
1	PRODUÇÕES DE MATERIAIS INERENTES A ADMINISTRAÇÃO
1	CAPTAÇÃO DE DECLARAÇÕES COM EDIÇÃO DOS VIDEOS

Valor do Investimento: 1740,00 mensal

Guilherme A. Nogueira
Guaxupé 03 de Janeiro de 2022

Guilherme Andrade Nogueira

24.553.758/0001-15

GUILHERME ANDRADE
NOGUEIRA - ME

R. MAJOR JOAQUIM PEDRO, 97 - LOJA 01-02
CENTRO - CEP 37800-000
GUAXUPÉ-MG

Rua Major Joaquim Pedro, 97 – Complemento 1 e 2
Bairro: Angola - Guaxupé-MG – CEP 37800-000

Orçamento Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

Empresa: Áudio Já Produtora		
Razão Social: Emanuel Antonio Silva Vieira ME		
Endereço: Rua Domit Cecílio, Nº71 A		
Cidade:	Guaxupé	CEP: 37800-000
UF:	MG	
CNPJ:	283335380001-37	Inscrição Estadual: isento
Telefone:	(35)98819-8872	E-mail:vieirastudio@gmail.com
Data: 07/01/2022		
Responsável/Proprietário: Emanuel Antonio Silva Vieira		

A presente proposta tem por objeto a prestação de serviço especializado em Filmagem, Edição e Distribuição de Vídeos Institucionais para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG

Item	Descrição
1	CAPTAÇÃO DE IMAGEM DE AÇÃO DO GOVERNO, COM EDIÇÃO DOS VIDEOS
1	CAPTAÇÃO DE IMAGEM DE EVENTOS, COM EDIÇÃO DOS VIDEOS
1	CAPTAÇÃO DE IMAGEM DE OBRA, COM EDIÇÃO DOS VIDEOS
1	CAPTAÇÃO DE IMAGEM ESPECIAL, COM GRAVAÇÃO COM DRONE, E EDIÇÃO DOS VIDEOS
1	PRODUÇÃO DE MATERIAIS DA ADMINISTRAÇÃO COM VT EDITADO
1	PRODUÇÕES DE MATERIAIS INERENTES A ADMINISTRAÇÃO
1	CAPTAÇÃO DE DECLARAÇÕES COM EDIÇÃO DOS VIDEOS

Valor do Investimento: 1600,00 mensal

Guaxupé 01 de fevereiro de 2022

AUDIO JA PRODUTORA
Emanuel Antonio Silva Vieira
CNPJ 28.333.538/0001-37
(35) 98819-8872



Emanuel Antonio Silva Vieira
Equipe Áudio Já

Obs; orçamento válido por 30 dias.

Rua Domit Cecílio, nº 71 - Parque das Orquídeas
Guaxupé MG Cep: 378000-000

www.audioja.com.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.611.611/0001-98

Razão Social: PEDRO LUIZ GRATIERI FERNANDES

Endereço: R CUSTODIO RIBEIRO SOBRINHO 130 / CENTRO / GUAXUPE / MG /
37800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2021 a 29/01/2022

Certificação Número: 2021123102132426598383

Informação obtida em 03/01/2022 15:25:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRO LUIZ GRATIERI FERNANDES
CNPJ: 34.611.611/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:27:56 do dia 28/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2022.

Código de controle da certidão: **1F26.51CA.CE46.3A29**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO LUIZ GRATIERI FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.611.611/0001-98

Certidão n°: 59011/2022

Expedição: 03/01/2022, às 15:27:00

Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO LUIZ GRATIERI FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.611.611/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

17/03/2022 10:22:15

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS - CONSOLIDADO

Dispensa Nº 000005/2022 - 03/01/2022 - Processo Nº 000008/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	PEDRO LUIZ GRATIERI FERNANDES		EMANUEL ANTONIO SILVA VIEIRA - ME		GUILHERME ANDRADE NOGUEIRA		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001		00027145	PREST.SERV FILM/EDICAO/DISTRIB PREST.SERV FILM/EDICAO/DISTRIB	SV	12,000	1.450,000	17.400,00	1.600,000	19.200,00	1.740,000	20.880,00	20.880,00
							17.400,00		19.200,00		20.880,00	

Valor Total OBTIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

* ... QUADRO DE VENCEDORES ... *

Dispensa Nº 000005/2022 - 03/01/2022 - Processo Nº 000008/2022

<i>Vencedor</i>	PEDRO LUIZ GRATIERI FERNANDES					
<i>CNPJ</i>	34.611.611/0001-98					
<i>Endereço</i>	Rua CUSTODIO RIBEIRO SOBRINHO, 130 - CENTRO - GUAXUPE - MG - CEP: 37800000					
<i>Contato</i>	3333333333					
Lote						
Ítem *	Especificação	Marca	Unid.	Quantid.	Unitário	Valor Total
	PREST.SERV FILM/EDICAO/DISTRIB prest.serv film/edicao/distrib		SV	12	1.450,0000	17.400,00

Total do Fornecedor: 17.400,00

Total Geral: 17.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO nº 08/2022 – DISPENSA 05/2022

Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei 14.133/2021)

Órgão Requisitante: Departamento Municipal Administração

Chega a essa Assessoria Jurídica para exarar parecer, o Processo nº 08/2022 que tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa para o fornecimento do referido material. Considerando os documentos apresentados vem, com substrato no art. 53, parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar parecer.

A documentação juntada está assim representada:

I – Solicitação do Departamento Municipal de Administração, com o pedido **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FILMAGEM, EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, para um período de 12 (doze) meses, com uma estimativa de custo de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

I-I – O pedido do Departamento de Administração, firmado pelos seus Diretores, traz os esclarecimentos e justificativas, informando tratar-se a aquisição. Portanto, a contratação requerida nada mais é do que uma “renovação” de fornecimento.

Conforme disposto na solicitação, pode-se deduzir que estão atendidas as exigências do inciso I, art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – De posse do pedido do Departamento de Administração procede a sua análise, concluindo que frente ao valor envolvido na aquisição pretendida R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), mediante dispensa de licitação, a teor do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II-I – Assim decidido diligencia na compra do serviço/produto, pré-selecionando como eventual fornecedor a empresa PEDRO LUIZ GRATIERI FERNANDES – CNPJ: 34.611.611/0001-98 e, em ação concomitante, anexa declarações em cumprimento aos incisos I, II, III, IV,V,VI,VII E VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, que junto com este parecer jurídico, requer da autoridade superior competente, autorização para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

CONCLUSÃO

Analisando o referido feito, tendo como fundamento o *caput* do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que o processo até agora conduzido preenche os dispositivos legais da nova lei de licitações, podendo a aquisição do produto/serviço ser realizada mediante contratação com dispensa de licitação. O parecer é de que a autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, possa autorizar a compra, sendo este ato divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura, como determina o § único, art. 72, Lei 14.133.

São Pedro da União, 03 de Janeiro de 2022.

Abel Celestino da Conceição
Assessor Jurídico - OAB/MG – 73.606/B



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, acato por inteiro o resultado apresentado pelo Diretor do Departamento de Administração e **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 08/2022, Dispensa 05/2022**, para os fins de direito, com a vencedora: a empresa PEDRO LUIZ GRATIERI FERNANDES – CNPJ: 34.611.611/0001-98 no valor de R\$17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FILMAGEM, EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, do retro mencionado processo, bem como seja expedida a ordem de fornecimento.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

São Pedro da União - MG, 03 de Janeiro de 2022.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46 – Centro – CEP. 37.885-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 – Estado de Minas Gerais.

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO nº 08/2022 – DISPENSA 05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FILMAGEM, EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO.

FORNECEDORES:

1- PEDRO LUIZ GRATIERI FERNANDES – CNPJ: 34.611.611/0001-98, no valor de R\$17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

VALOR TOTAL: R\$17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

São Pedro da União, 03 de Janeiro de 2022.

Daniel Rubens Galli
Diretor do Departamento de Administração

(Cópia deste extrato foi publicada no mural do hall da sede da Prefeitura Municipal, nesta data)

AFIXADO EM 03/01/2022
RETIRAR EM 03/02/2022

Daniel Rubens Galli
CPF 322.148.298-14
DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNIC. SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA PEDRO LUIZ GRATIERI FERNANDES, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.666.172/0001-64, com sede na cidade de São Pedro da União /MG, na Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 314.255.936-15, RG M-1.776.122-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Vereador Cecílio Francisco de Sales, n.º 449, nesta cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, e de outro lado: **PEDRO LUIZ GRATIERI FERNANDES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.611.611/0001-98**, estabelecida à Rua Custodio Ribeiro Sobrinho, nº 130, Bairro Centro, na cidade de Guaxupé/MG, neste ato representada pelo Sr. PEDRO LUIZ GRATIERI FERNANDES, portador CPF sob nº 064.195.656-85. Residente a Rua Custodio Ribeiro Sobrinho, nº 130, Bairro Centro, na cidade de Guaxupé/MG, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta do Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2022, sujeitando-se as partes às disposições da **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FILMAGEM, EDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO..”**

Parágrafo Único - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, realizado com fundamento na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, da proposta do Contratado e documentos que a acompanham, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, devendo ser prestados de acordo com as necessidades da Administração Pública em cada dia de evento.

 Pedro



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Este Contrato guarda conformidade com o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022, além do Termo de Referência do Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

3.1 Entregar o objeto deste Projeto Básico no local supracitado e informado na Ordem de Compra/Serviço;

3.2 Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

3.3 Responsabilizar-se por todo o ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra/Serviço;

3.4 Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5 Substituição do serviço prestado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a prestação de serviço, objeto desta licitação;

4.2 Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal;

4.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5 Documentar as ocorrências havidas;

 Pedro



4.6 Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deste contrato serão realizados pela CONTRATADA, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do termo de referencia.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PREST.SERV FILM/EDICAO/DISTRIB prest.serv film/edicao/distrib	SR	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.400,00

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2 O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos;

9.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às

 Pedro



penalidades;

9.4 A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Departamento Municipal de Administração o solicitou;

9.5 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

9.6 Para fazer jus ao pagamento o Contratado deverá apresentar os comprovantes de regularidade, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

0203 0412204022.007 339039 (Ficha 49)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços para a prestação os serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato o Departamento Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração.

 Pedro



12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor da parcela em execução, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

 Pedro



15.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações.

15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas posteriores alterações.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Mural do Município.

 Pedro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da União/MG, 03 de janeiro de 2022.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO LUIZ GRATIERI FERNANDES
Pedro Luiz Gratieri Fernandes
CPF: 064.195.656-85

TESTEMUNHAS:

1-

054376726-40

2-

048.714.176-89
